

# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

São Paulo, 29 de março de 2017.

REF.: Pregão Eletrônico Federal 32/2017 – Contratação de serviços de reprografia

Prezados(as) senhores(as).

Em atendimento à consulta formulada por empresa, interessada em participar da licitação em epígrafe, segue abaixo os devidos esclarecimentos:

**Conforme escrito:**

### **PERGUNTA :**

Após análise minuciosa do edital, constatamos que os senhores exigem no item X - DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS item 2, pag. 10 "A documentação disposta no subitem 1.1 acima deverá ser inserida no Sistema Comprasnet por meio do link "Enviar anexo", no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no Sistema Eletrônico".

Devido à complexidade do preenchimento da proposta comercial e do ANEXO III, pedimos a gentileza avaliarem o prazo, concedendo nos no mínimo 2 (duas) horas para envio da proposta comercial e toda a documentação necessário.

### **RESPOSTA :**

A boa prática recomenda que a documentação a ser inserida no sistema COMPRASNET, tanto a relativa a proposta quanto à habilitação, deve estar pronta no início da sessão pública, visto que os equipamentos a serem ofertados e os documentos para habilitação já são de seu conhecimento prévio. Assim, com relação à proposta, bastará preencher os valores finais após a fase de lances.

Do mesmo modo, entendemos que a planilha de custos também deve estar pronta no início da sessão. A medida que for reduzido algum item (na maioria das vezes lucro e/ou despesas administrativas), a planilha, automaticamente, recalcula o valor do posto a ser utilizado para lance, e assim, sucessivamente para os demais lances. Deste modo, ao final da fase competitiva, a planilha estará pronta, faltando apenas digitalizá-la. Cabe ressaltar que na presente licitação temos, apenas, uma planilha, ou seja, apenas uma categoria profissional. Agindo desta forma, ao final da fase de lances, haverá a necessidade quase que somente de se digitalizar a proposta e a planilha.

O regramento que fixa o tempo para transmissão do formulário tem caráter instrumental, pois o edital precisa prever um limite de tempo para transmissão do documento, sob pena da sessão ficar à mercê da vontade do proponente em enviar o formulário no momento em que achar conveniente. Diante do acima exposto, entendemos ser suficiente o prazo de 60 minutos para envio da proposta e da planilha de custo.

Atenciosamente,

Lauro Santiago de Souza e Silva  
Pregoeiro - TRE/SP